



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 65/2022

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – ME, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, com endereço na Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, 538 - Manaíra – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ n.º 35.590.090/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato e na melhor forma de direito representada pelo Senhor HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES, portador do CPF n.º 617.762.897-49 e RG n.º 04150652 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Doutor Francisco Sarmiento Meira, 76 – Bessa – João Pessoa - PB.

Considerando haver a Contratada ganho a licitação, objeto da Tomada de Preços n.º 003/2022, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Licitação, processada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores e demais Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de reforma do Centro de Convivência de Idosos da cidade de Juarez Távora, conforme Edital de Tomada de Preços n.º 003/2022.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

A obra deverá ser executada de acordo com as condições expressas neste instrumento proposta, especificações técnicas, instruções da Prefeitura Municipal documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do Contrato, independente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento da Obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária:

02.051 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.2010.1013 – Aquisição, Reforma e ou Construção de Prédios para a Assist. Social
Fonte de Recursos – 1.500.0000 – Emenda Parlamentar – Recursos do Exercício Corrente
4490.51-00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 1.669.3110 – Emenda Parlamentar Individual

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor deste contrato, à base dos preços propostos é de R\$ 127.750,12 (Cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços a serem aplicados para a execução das obras e serviços referidos neste contrato, serão unitários, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento dos preços contratados, exceto para os casos previstos em Lei.

CLAUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Os pagamentos dos serviços serão mensais, podendo ser quinzenais, efetuados na Tesouraria da Prefeitura, com base em medições, mediante processo regular e em obediência às normas da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) 02 (dois) dias úteis para o início da obra, após a emissão da Ordem de Serviços;
- b) 90 (noventa) dias para a conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) A vigência do contrato de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

Os prazos de conclusão e entrega, admitem prorrogação nos casos previstos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA NOVA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços unitários para a execução de novos serviços surgidos durante a execução da obra, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura, caso a Prefeitura e a Contratada não cheguem a um acordo com relação a qualquer um dos preços propostos, a Contratada executará os serviços com base no custo efetivamente apropriado, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de BDI.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARALISAÇÃO

A Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

A Contratante, para a execução da obra objeto deste contrato, exige da Contratada o fiel cumprimento dos projetos e especificações que passarão a integrar este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato será rescindido, caso haja decretação de falência, concordata, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da Contratada, observados ainda as disposições contidas na Art. 77/78/79/80, da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante;

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, obedecidas as determinações contidas no Art. 65, do Estatuto Federal das Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Prefeitura, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado, desde que seja de qualidade comprovada e aceito pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso de acréscimo das obras ou serviços, os aditivos contratuais não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o recebimento dos serviços concluídos, o Prefeito do Município, nomeará uma comissão de no mínimo 02 (dois) técnicos que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 16 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATANTE



HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 244.653.234-9



CPF: 536.443.104-59

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**, registrados em Dívida Ativa.

§ 1º O REFIS - 2022 terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 2º Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Decreto do Chefe do Executivo, por mais 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria de Administração e a Assessoria Jurídica do Município, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 2º O ingresso no REFIS - 2022 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 3º Para pagamentos à vista será concedida a redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa.

Art. 4º Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de redução no percentual de 60% (sessenta por cento) e obedecerá aos seguintes critérios:

I – o limite máximo de parcelas corresponderá a 20 (vinte), sendo a primeira sempre no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do crédito tributário total consolidado, deduzido o desconto previsto e determinado no Programa para o número de parcelas optado e possível pelo contribuinte, com vencimento na data da adesão ao REFIS - 2022 e as demais no mesmo dia do ato da opção dos meses subsequentes, em prestações mensais, iguais e sucessivas; e,

II - o atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 4 (quatro) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

Art. 5º A opção pelo REFIS - 2022 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroativa da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Art. 6º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei; e,
II – atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 04 (quatro) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, e demais procedimentos que serão adotados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 8º Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 17 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9039D3F1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: VINÍCIUS DAVI MOURA SILVA, CNPJ n.º 35.104.506/0001-25.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 216.154,55 (Duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: PNAE e SCFV.
VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:B9C9FAA6

**SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003**

PROCESSO N.º 027/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de reforma do Centro de Convivência de Idosos da cidade de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – ME, no valor total de R\$ 127.750,12 (Cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos).

Juarez Távora(PB), 16 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:D74C80A3

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N.º 65/2022
 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
 CONTRATADA: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES, CNPJ nº 35.590.090/0001-00.
 OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de reforma do Centro de Convivência de Idosos da cidade de Juarez Távora.
 VALOR TOTAL: R\$ 127.750,12 (Cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar Individual.
 VIGÊNCIA: 120 dias.

Juarez Távora(PB), 16 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:49E55C29

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR N°
DV005/2022

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação nº DV005/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica (com distância máxima do município de Livramento-PB até 350 Km sendo ida e volta) para prestar serviços no recebimento e disposição final de resíduos sólidos (residenciais e comerciais) urbanos produzidos pelo município de Livramento-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda-EPP, CNPJ: 11.955.108/0001-54, Rua Rod .PB-138, N° S/N, Zona Rural, CEP: 58.444-000, Campina Grande-PB, endereço eletrônico: fcosolano@uol.com.br. Tel.: (83) 3335-8944, com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por cada tonelada recebida, perfazendo o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) pelas 500 (quinhentas) toneladas.

Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 15 de abril de 2022.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
 Prefeito

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:015F1F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 010/2022

Dispensa Por Valor N° 005/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. **Contratado:** Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda-EPP, CNPJ: 11.955.108/0001-54. **Valor total contratado:** R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por cada tonelada recebida, perfazendo o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) pelas 500 (quinhentas) toneladas. **Objeto:** Prestar serviços no

recebimento e disposição final de resíduos sólidos (residenciais e comerciais) urbanos produzidos pelo município de Livramento-PB. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. **Fonte de recurso:** Próprios do Município de Livramento-PB (Diversos - 500). **Dotação:** 02070 - Secretaria de Serviços Urbanos, conforme QDD/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Pedro Paulo Araújo Medeiros (pela contratada).

Livramento-PB, 05 de maio de 2022.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA -
 Prefeito

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FA24979C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1764/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
CONTRATO N° 1764/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA,
CNPJ: 19.115.704/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADA AO ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOBRE OS CIDADADOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$212.900,00 (DUZENTOS DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 12 de Maio de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenadas de Despesas

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:07989181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO 008/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1030040-69.

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após